

LEI MUNICIPAL Nº 383/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de JAPONVAR, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de JAPONVAR para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	467.000,00
Receita de Contribuições	2.365.000,00
Receita Patrimonial	932.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	23.819.900,00
Outras Receitas Correntes	85.000,00
Sub Total	<u>27.739.300,00</u>



RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.500.000,00
Alienações de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	3.008.900,00
Sub Total	<u>4.568.900,00</u>
Receita Retificadora	<u>-2.308.200,00</u>
Total Geral	30.000.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de JAPONVAR, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	952.000,00
02 - Judiciária	123.900,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.257.500,00
05 - Defesa Nacional	2.500,00
06 - Segurança Pública	42.500,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.213.600,00
09 - Previdência Social	3.033.100,00
10 - Saúde	6.818.300,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	7.319.400,00
13 - Cultura	519.400,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.219.600,00
16 - Habitação	4.000,00
17 - Saneamento	683.100,00
18 - Gestão Ambiental	77.500,00



19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	384.900,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
24 - Comunicações	95.700,00
25 - Energia	362.400,00
26 - Transportes	574.400,00
27 - Desporto e Lazer	239.100,00
28 - Encargos Especiais	774.100,00
99 - Reserva de Contingência	298.000,00
Total	30.000.000,00

**B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS**

01 - Camara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	952.000,00
02 - Gabinete da Prefeitura	
02.01 - Gabinete da Prefeitura	483.200,00
03 - Sec Municipal Adm. Finanças Planej.	
03.01 - Sec Municipal Adm Finanças Planej.	2.915.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	
04.01 - Secretaria Municipal de Educação	7.319.400,00
05 - Secretaria Municipal de Saude	
05.01 - Gestão da Saude	481.600,00
05.02 - Fundo Municipal de Saude	6.336.700,00
05.03 - Serviço de Saneamento	683.100,00
06 - Sec Mun de Assit. Social	
06.01 - Sec Mun de Assist. Social	112.600,00
06.02 - Fundo Mun Assit. Social	950.200,00
06.03 - Fundo Municipal Criança e Adolescenc	150.800,00
06.04 - Fundo Municipal de Habitação	4.000,00
07 - Sec Obras Pub. Asunt. Urb. Meio Am	
07.01 - Sec. Obras Pub. Assut Urb Meio Amb	4.663.000,00
08 - Sec. Munic. de Transportes	



08.01 - Sec. Munic. de Transportes	574.400,00
09 - Sec Mun Agropecuaria Ind. Comercio	
09.01 - Sec Mun Agropecuaria Ind. Comercio	393.400,00
10 - Procuradoria Municipal	
10.01 - Procuradoria Municipal	130.900,00
11 - Sec Mun Cult,esp.lazer.tur.juvent.	
11.01 - Sec Mun Cult. Esp. Lazer Tur. Juven	244.100,00
11.02 - Fundo Mun Prot. Pat. Cultural	519.400,00
12 - Controle Interno	
12.01 - Controle Interno	165.100,00
13 – Ouvidoria	
13.01 - Ouvidoria Municipal	20.100,00
14 – Prevjap	
14.01 - Previdencia Municipal	<u>2.901.000,00</u>
Total	30.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.465.100,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	173.300,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	<u>9.439.300,00</u>
Total	23.077.700,00
2.1 – Investimentos	6.017.200,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	<u>607.100,00</u>
Total	6.624.300,00
9.9 - Reserva de Contingência	<u>298.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	30.000.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às

dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV - O produto das Operações de Crédito Autorizadas;
- V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2020.

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 07 de novembro de 2019.

Leonardo Durães de Almeida

Prefeito Municipal